

Lei no 418 de x 416  
19.09.74.

Autoriza doação de terrenos pertencente ao Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Minas Gerais, MG, por seus representantes legais decreta, e em Conselho Municipal sanciona a seguinte

x . x .

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Minas Gerais autorizada a doar à Cooperativa de Consumo dos seus entes locais de Minas Gerais, o terreno ocupado pelo Matadouro Municipal da cidade, para a construção de um prédio destinado à sua sede.

Art. 2º. A doação de que trata o artigo precedente, só poderá ser efetivada depois de construído o novo prédio do Matadouro, conforme autorização contida na Lei no 412 de 13 de novembro de 1973.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Minas Gerais, aos 19 de novembro de 1974.

O Prefeito Municipal, 